



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2025.

"Institui no Município o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 45/2025, Autógrafo nº 54/2025, aprovado em 11 de dezembro de 2025 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

Art. 2º. O plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado no mês de setembro de 2025 é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 3º. É responsabilidade do Município de Canitar a total implantação, aprimoramento e cumprimento das diretrizes, programas e ações do Plano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 18 de dezembro de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.